

CCE100

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E COMPLIANCE





1. MENSAGENS DA DIREÇÃO:

IMPORTÂNCIA DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO PARA A ALTA DIREÇÃO:

“O Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno do Grupo Lanlink, é uma ferramenta essencial na condução dos nossos negócios e na longevidade da nossa organização. Para isso, desenvolvemos um conjunto de políticas, procedimentos e treinamentos, que deverão ser seguidos por todos os nossos colaboradores e parceiros, sempre buscando o respeito à legislação e às melhores práticas de compliance”.

Charles Boris, Presidente do Grupo Lanlink

“Nossa integridade pessoal, nossos valores organizacionais e nossas práticas de negócios éticas, são a base da reputação que construímos ao longo dos anos e da qual temos muito orgulho! A integridade começa em cada um de nós, com a convicção de que só existe uma forma de fazer negócios: a correta. O Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno, é um conjunto de princípios e regras que norteiam a nossa atuação empresarial e que servem de referência às nossas condutas individuais. Conhecendo e respeitando as políticas e procedimentos de compliance, iremos cumprir os objetivos de negócio do Grupo Lanlink, agregando valor à imagem da nossa empresa. Contamos com o apoio de todos os nossos colaboradores e parceiros comerciais, através das suas condutas diárias, e desde já agradecemos por isso”.

Gonçalo Prado, Diretor do CSC Pessoas e Compliance Lanlink

“Compliance tem sido uma preocupação constante da nossa empresa, e já adotamos políticas a respeito há algum tempo. O Grupo Lanlink tem um posicionamento muito claro, somos uma empresa de mercado e como tal, sempre necessitamos de vendas. Contudo, não a qualquer preço. Na nossa ideologia a integridade é definida como um dos pilares, “ser sincero e honesto nas relações”; implantamos o Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno, com o objetivo de avaliar, medir e se for o caso corrigir falhas, pois, ele é fundamental para a longevidade da nossa organização e o que não se mede, não se gerencia”.

Alexandre Mota, Diretor da BU Vendas Setor Público Lanlink

“Estar em conformidade com os regulamentos internos e externos à empresa, além de evitar exposição negativa da imagem, litígios, multas financeiras, restrições regulatórias ou outras punições, traz para a organização e seus colaboradores, a tranquilidade de bem desenvolver as suas atividades, bem como a preparação para um crescimento cada vez maior”.

Lourdes Sudário, Diretora da BU Digital Operations & Support Lanlink

“Compliance é observância e conformidade às regras. Fora disso é complicação”.

Sergio Ricardo Oliveira, Diretor da BU Business Transformation Lanlink

“Valores e princípios éticos ganham vida quando praticados e o Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno, nos aponta as práticas corretas, sem margem a dúvidas”.

Jailson Batista, Diretor da BU Digital Workforce Lanlink

“O Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno, traz a formalização da conduta em conformidade com nossa cultura e valores. Trabalhar no Grupo Lanlink é vivenciar a ética”.

Thiago Montenegro, Diretor da BU Core Digital Platform Lanlink

“O Grupo Lanlink construiu ao longo dos anos, uma marca forte perante o mercado. Isso foi consequência de um trabalho correto e comprometido com a entrega de soluções aos clientes com base nos projetos e propostas apresentados. Cumprir nossos compromissos, respeitando ao cliente, aos fornecedores e à sociedade é nosso compromisso diário! Estar compliant



com as leis, a nossa política de compliance e antissuborno, e a dos nossos fornecedores e clientes, é um pré-requisito para alcançarmos o nosso propósito, e todos nós que compomos o Grupo Lanlink, precisamos estar cientes e comprometidos em alcançá-lo”.

Cristina Boris, Diretora da BU Vendas Privado

"Nosso Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno é o alicerce da confiança que clientes e parceiros depositam na Trust Control. Ele materializa nosso compromisso com a integridade, garantindo que cada passo do nosso crescimento seja dado da maneira certa. Para nós, fazer negócios de forma ética não é uma opção, mas sim a única estratégia para construir um legado sólido e respeitado."

Alberto Jorge Brito, CEO Trust Control

"A Trust Control reafirma seu compromisso inabalável com a ética, a integridade e a conformidade em todas as suas relações e atividades e reforça seu total engajamento com a manutenção e a melhoria contínua do Sistema de Gestão de Compliance & Antissuborno do Grupo Lanlink.

Temos a convicção de que a prevenção, detecção e o combate a qualquer forma de suborno é responsabilidade de todos e essencial para a construção de um ambiente de negócios íntegro, transparente e sustentável.

Sendo assim, nos comprometemos a:

- Manter tolerância zero a qualquer prática de suborno ou corrupção;
- Garantir que os recursos e meios necessários à efetividade do sistema sejam continuamente disponibilizados;
- Promover a cultura de integridade e conformidade, estimulando o comportamento ético em todos os níveis da organização;
- Assegurar a independência e autonomia das funções de compliance e antissuborno;
- Apoiar e incentivar o uso dos canais de denúncia, assegurando a proteção contra qualquer tipo de retaliação;
- Buscar de forma permanente a melhoria contínua dos processos, políticas e controles internos.

Acreditamos que agir com integridade é um compromisso coletivo que fortalece nossa reputação, consolida a confiança dos nossos clientes e parceiros e sustenta o propósito da Trust Control de construirmos juntos um mundo mais seguro."

Carlos Eduardo Oliveira, Diretor de Governança e Controle Trust Control

"Em um cenário empresarial cada vez mais exigente e transparente, o Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno não é apenas uma ferramenta de controle, é um pilar estratégico que protege a reputação da empresa, fortalece a confiança dos clientes e garante a integridade das nossas operações.

Para o time da Trust Control, isso significa:

- Atuar com ética em todas as interações com clientes, parceiros e fornecedores.
- Prevenir riscos legais e reputacionais, assegurando que nossas práticas estejam alinhadas com as leis e políticas internas.
- Promover uma cultura de integridade, onde cada colaborador se torna guardião dos valores da empresa.

Nosso compromisso com o compliance e a prevenção ao suborno é o que nos diferencia no mercado. É isso que garante que cada entrega, cada atendimento e cada solução seja feita com excelência e credibilidade."

Raphael Soares, Diretor de Serviços Trust Control

As declarações acima, formalizam o comprometimento da alta direção do Grupo Lanlink, com o Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno e devem balizar a atuação de todos os colaboradores e terceiros que agem em nome ou benefício da nossa organização.

Às disposições constantes do Código de Conduta Ética e Compliance, Políticas, Procedimentos, Manuais e quaisquer outros documentos que se relacionem ao compliance, constituindo um conjunto consistente de padrões de conduta a serem seguidos pelos colaboradores e terceiros que atuam em nome ou benefício do Grupo Lanlink, poderão ser para os fins do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno do Grupo Lanlink, chamadas de Políticas de Compliance.

2. Mensagem de Abertura:

"No Grupo Lanlink, acreditamos que a confiança é o alicerce de qualquer relacionamento, sendo consolidada diariamente nas condutas íntegras e éticas de todos os nossos colaboradores e dos parceiros que atuam em nosso nome. Você é



fundamental para o cultivo da nossa cultura, vivenciando os nossos valores organizacionais e cumprindo todas as políticas, procedimentos, normas e leis aplicáveis ao seu trabalho. Conhecer e entender esse código e as políticas é uma responsabilidade de todos. Os líderes e o time de compliance estão disponíveis para receber as suas dúvidas, preocupações, críticas, sugestões ou denúncias de desvios aos nossos princípios. A integridade é uma construção de todos nós! Contamos com você!”. Gonçalo Prado (Chief Compliance Officer)

2.1. O que é o Código de Conduta Ética e Compliance?

O código é um documento vivo, em contínua adaptação às boas práticas, às mudanças legais, aos ajustes dos regulamentos, requisitos de normas, políticas internas e externas, padrões éticos vigentes e aos feedbacks de todos os nossos *stakeholders*, que expressa os nossos valores e o compromisso com práticas íntegras.

2.2. Por que o Grupo Lanlink possui um código de conduta?

Para comunicar de forma transparente a todos os *stakeholders*, os compromissos e padrões de conduta exigidos dos nossos colaboradores e dos parceiros que atuam em seu nome ou benefício.

2.3. Quem deve cumprir o código de conduta?

Todos os colaboradores do Grupo Lanlink e os parceiros que atuam em nosso nome ou benefício.

2.4. O que o código de conduta exige dos líderes?

Os líderes devem:

- cumprir e fazer cumprir todos os princípios deste código, assim como observar as políticas e os procedimentos internos do Grupo Lanlink;
- promover um ambiente de trabalho que valorize a atitude ética e o mais alto nível de integridade em tudo o que se faz;
- conhecer este código, as políticas internas e externas e o ambiente legal e regulatório sob sua responsabilidade;
- entender e inserir nas atividades diárias, quando aplicáveis, os requisitos da lei, normas e regulamentos, por meio de políticas e procedimentos internos e das decisões de negócio do Grupo Lanlink;
- identificar e gerenciar os riscos relacionados a compliance e antissuborno, dos seus processos de negócio, definindo as ações de mitigação e controle e fazendo o monitoramento que se fizer necessário;
- adotar medidas de prevenção, detecção e remediação a qualquer falha ou desvio de conduta, e agir quando identificar oportunidades de melhoria, preocupações, ou violações a este código ou demais políticas de compliance e antissuborno;
- buscar, sempre que necessário, o apoio e a orientação para o esclarecimento de dúvidas e o entendimento adequado das leis, normas, políticas e demais requisitos que deve cumprir e fazer cumprir.

2.5. Qual o meu papel no Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno?

Todos os colaboradores devem:

- Conhecer, compreender e vivenciar os valores do Grupo Lanlink;
- Cumprir com os procedimentos, processos, políticas e às obrigações de compliance do Grupo Lanlink;
- Participar dos treinamentos de compliance aplicáveis;
- Conhecer e compreender o código de conduta, as políticas internas e externas e os procedimentos de compliance relacionados às suas atividades;
- Compartilhar conhecimentos, alertar ou aconselhar colegas de trabalho sobre questões relacionadas a compliance;
- Esclarecer dúvidas ou buscar informações adicionais sempre que necessário para a garantia da conformidade das suas ações e/ou decisões, com os padrões de compliance estabelecidos;
- Identificar e compartilhar riscos, preocupações ou sugestões de melhoria relacionadas ao compliance em suas atividades;
- Relatar preocupações, questões, falhas ou violações reais ou potenciais ao compliance.



2.6. Quais as fontes do Código de Conduta?

As principais fontes do código são:

- valores organizacionais;
- leis, normas, políticas internas e externas, procedimentos, regulamentos, convenções e contratos;
- os riscos de compliance e antissuborno aplicáveis ao negócio;
- feedbacks dos nossos stakeholders;
- dúvidas, críticas, sugestões ou denúncias apresentadas ao canal de compliance.

2.7. Como posso acessar o código de conduta?

Todos os stakeholders podem acessar o código de conduta do Grupo Lanlink, através do site corporativo na internet, disponível no endereço: <http://www.lanlink.com.br/compliance>.

3. O que é ética?

Ética é uma expressão originada do termo grego “*ethos*” que significa “bons costumes” ou “portador de caráter” e pode ser definida como o conjunto de princípios que disciplinam ou orientam o comportamento humano quanto a aspectos morais.

4. O que é compliance?

Para os fins do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno do Grupo Lanlink, é agir com integridade e ética, cumprindo as obrigações e não tolerando qualquer tipo de assédio ou condutas relacionadas à corrupção (ex: suborno).

5. O que é Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno:

É o conjunto de mecanismos e práticas voltado a prevenir, detectar, remediar e, caso necessário, punir eventuais desvios de conduta que contrariem os valores, as políticas internas e externas, as leis, as normas ISO 37.001 – Sistemas de Gestão Antissuborno e ISO 37.301 – Sistemas de Gestão de Compliance, os contratos ou os princípios éticos.

6. Comprometimento da Direção:

A Alta Direção do Grupo Lanlink, é responsável e demonstra liderança e comprometimento com a implementação e conformidade do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno dentro da sua responsabilidade, de diversas formas, envolvendo:

- 1) Estabelecer e sustentar os valores do Grupo Lanlink;
- 2) Entender, cumprir e aplicar os requisitos do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno que se referem aos seus papéis na organização, desenvolvendo;
- 3) Assegurar que os papéis, as responsabilidades e autoridades para os papéis relevantes sejam atribuídas e comunicadas dentro e em todos os níveis da organização;
- 4) Assegurar que os gestores de todos os níveis sejam responsáveis por requerer que os requisitos do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno sejam aplicados e cumpridos nos seus departamentos e funções;
- 5) Assegurar que o Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno, envolvendo suas políticas, processos e procedimentos e os objetivos de compliance, sejam desenvolvidos, estabelecidos, implementados, mantidos e analisados criticamente, para abordar de forma adequada os riscos de compliance e suborno da organização, assegurando a sua contínua adequação, suficiência, eficácia e sendo compatíveis com a direção estratégica da organização;
- 6) Assegurar a integração dos requisitos e/ou obrigações do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno nos processos de negócio existentes do Grupo Lanlink e o alinhamento entre as metas operacionais e estratégicas e as obrigações de compliance;
- 7) Apoiar, participar dos treinamentos de compliance pertinentes e desenvolver a conscientização junto às pessoas das suas equipes sobre as obrigações de compliance, orientando-os a cumprir os requisitos de competência e treinamento;



- 8) Assegurar a disponibilidade de recursos adequados e apropriados para estabelecer, desenvolver, implementar, avaliar, manter e melhorar o Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno, garantindo a sua operação eficaz;
- 9) Participar ativamente, a intervalos planejados, de reportes e análises sobre o conteúdo, operação e desempenho do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno e de eventuais ocorrências relativas ao compliance, incluindo possíveis alegações de subornos sistemáticos ou graves e assegurando que as ações eventualmente apropriadas sejam tomadas;
- 10) Assegurar que o comprometimento com o compliance seja mantido, garantindo que todo o pessoal dentro do seu controle, esteja cumprindo os procedimentos, os processos, as políticas e as obrigações de compliance da organização, e que o não compliance e o comportamento não compliance sejam tratados adequadamente, participando de forma ativa da gestão e na resolução de incidentes relacionados a compliance e antissuborno;
- 11) Assegurar que as responsabilidades pelo compliance estejam incluídas nas descrições de cargo, conforme apropriado;
- 12) Designar e cooperar/apoiar a função de compliance, responsável pela operação do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno, encorajando o seu pessoal a fazer o mesmo;
- 13) Assegurar que todo o pessoal dentro de seu controle esteja cumprindo os procedimentos, os processos, as políticas e as obrigações de compliance do Grupo Lanlink;
- 14) Identificar e comunicar os riscos de compliance nas suas operações;
- 15) Comunicar interna e externamente sobre a política antissuborno;
- 16) Comunicar internamente a importância de um sistema e uma gestão eficazes e da conformidade com os requisitos do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno;
- 17) Dirigir, apoiar, orientar e incentivar as pessoas, para contribuírem com a eficácia do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno;
- 18) Construir, desenvolver, promover e manter uma cultura de compliance e antissuborno apropriada em todos os níveis da organização, demonstrando um comprometimento ativo, visível, consistente e sustentável, por meio de comportamentos e padrões de conduta exigidos de toda a organização;
- 19) Assegurar a integração do desempenho do compliance nas avaliações de desempenho do pessoal;
- 20) Promover a melhoria contínua do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno;
- m) Apoiar outros papéis pertinentes da gestão para demonstrar como sua liderança na prevenção e detecção do não compliance (incluindo suborno) se aplica às áreas sob sua responsabilidade;
- 21) Encorajar um comportamento que cria e apoia o compliance, incluindo o combate ao suborno, buscando prevenir e não tolerando comportamentos que violem o Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno;
- 22) Encorajar o uso de procedimentos de relatos de preocupação com comportamentos suspeitos ou de situações reais de não compliance, incluindo suborno;
- 23) Assegurar a disponibilidade e manutenção de um canal de compliance para permitir o levantamento de preocupações, mantendo um processo que encoraja e permite o relato de tentativas, suspeitas ou de violações reais da política de compliance ou das obrigações de compliance, impondo quando pertinente, as ações disciplinares aplicáveis;
- 24) Assegurar que o pessoal não sofra retaliação, discriminação ou ação disciplinar por relatos feitos de boa-fé ou com base em uma razoável convicção de violação ou suspeita de violação da política antissuborno do Grupo Lanlink, ou por se recusar a participar de atos em desacordo com as políticas de compliance definidas, incluindo o suborno, mesmo que tal recusa possa resultar na perda de um negócio para a organização (exceto quando o indivíduo participou da violação);
- 25) Assegurar que uma vez identificada a necessidade de ação corretiva, a ação corretiva apropriada seja recomendada e implementada;

6.1. Papel da Função de Compliance:



A Alta Direção atribui a diretor por ela designado como Representante da Direção, o qual, juntamente com a sua equipe, possui competência, posição, autoridade e independência apropriadas, a responsabilidade e autoridade para:

- a) facilitar a identificação das obrigações de compliance;
- b) documentar a avaliação dos riscos de compliance;
- c) alinhar o Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno com os objetivos de compliance;
- d) monitorar e medir o desempenho do compliance;
- e) analisar e avaliar o desempenho do sistema de gestão de compliance para identificar quais são as necessidades de ação corretiva;
- f) estabelecer um sistema de documentação e reporte de compliance;
- g) assegurar que o Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno é analisado criticamente a intervalos planejados;
- h) estabelecer um sistema para levantamento de preocupações e assegurando que as questões sejam endereçadas;
- i) supervisionar a concepção e a implementação do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno pelo Grupo Lanlink;
- j) prover aconselhamento e orientação para o pessoal sobre o Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno e as questões relativas ao suborno;
- k) assegurar que o Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno esteja em conformidade com os requisitos da ISO 37.001 e da ISO 37.301;
- l) Analisar e definir eventuais exclusões do SGCAS;
- l) reportar o desempenho do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno à Alta Direção individual ou conjuntamente, assim como a outros stakeholders, conforme se mostre apropriado.

6.2. Comitê de Compliance:

É uma estrutura de apoio ao Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno, com as seguintes atribuições:

- a) atuar quando for convocado pelo Representante da Direção, para contribuir no planejamento e/ou tomada de decisões relacionadas ao Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno;
- b) atuar quando ocorrerem situações nas quais a participação do Representante da Direção poderia aparentar ou representar um conflito de interesses.

7. Nossa Ideologia Empresarial:

A ideologia representa a essência da cultura organizacional, conhecê-la e compreendê-la é fundamental a todos os nossos colaboradores e terceiros que atuam em nome do Grupo Lanlink.

7.1. Nosso Propósito:

“Escrever juntos histórias de sucesso.” Construir histórias de sucesso com colaboradores e clientes.

7.2. Nossa Visão de Futuro:

“Ser o porto seguro na inovação, impactando pessoas e organizações por um mundo melhor.”

7.3. Nossos Valores e como se concretizam:

Os princípios fundamentais que orientam as nossas ações e decisões são:

- a) **Agilidade** no realizar;
- b) **Adaptabilidade** para servir;



- c) **Integridade** nas atitudes;
- d) **Respeito** nos relacionamentos;
- e) **Desenvolvimento** para crescer;
- f) **Foco no Cliente** para entrega de valor ao seu negócio;
- g) Gerar resultados, maximizando a **Lucratividade**.

7.4. Política de Gestão Corporativa (Política de Compliance):

É a diretriz que orienta nossa atuação perante os clientes, e consiste em “Oferecer soluções eficazes e inovadoras em Tecnologia da Informação, através de práticas íntegras, alinhadas aos nossos valores, objetivos e estratégia e aos requisitos legais e dos nossos stakeholders, com foco na eficiência, conformidade dos processos e melhoria contínua do nosso sistema de gestão.”

(As diretrizes estabelecidas na política de compliance, se articulam e se complementam com o Código de Conduta Ética e Compliance, Procedimentos, Processos e a Política Antissuborno.)

8. Gestão de riscos:

A gestão de riscos de compliance e antissuborno associados ao negócio é requisito de um Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno, por essa razão ela é realizada periodicamente, de forma a garantir a sua efetividade e pertinência. Para orientá-la, definimos um procedimento específico a esse respeito: PC 109 Gestão de Riscos.

9. Canal de Compliance:

O canal de compliance é indispensável a um Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno, essencial para que os *stakeholders* possam relatar: críticas, sugestões, dúvidas, preocupações ou violações referentes às políticas estabelecidas. Para orientar o seu funcionamento, definimos um procedimento específico: PC 107 Canal de Compliance.

O Grupo Lanlink encoraja a todos os colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, que relatem qualquer situação em que identifiquem uma violação real ou potencial do nosso Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno.

9.1. Princípios aplicáveis ao Canal de Compliance:

São princípios aplicáveis ao Canal de Compliance do Grupo Lanlink:

- **Sigilo/Confidencialidade:** asseguramos a confidencialidade das informações;
- **Identificação facultativa:** damos ao relatante o direito de optar quanto à sua identificação;
- **Não retaliação:** proibimos qualquer tipo de retaliação ao relatante de boa-fé.

9.2. Responsabilidade pelos relatos:

É um direito e uma responsabilidade de todos os colaboradores do Grupo Lanlink, independentemente do nível hierárquico, e das pessoas ligadas aos terceiros que atuam em nosso nome ou benefício, relatar: críticas, sugestões, dúvidas, preocupações ou violações relacionadas às nossas políticas de compliance e antissuborno, bem como pedir e receber aconselhamento sobre ações e decisões, de forma a garantir a compatibilidade entre as suas condutas e os padrões de compliance definidos.

9.3. Formas de acesso ao Canal de Compliance:

O canal de compliance oferece diferentes meios de acesso ao relatante, a fim de atender às suas características, interesses e conveniências, conforme a tabela a seguir:



Canal	Detalhes
Atendimento Pessoal	Contato direto e pessoal com: diretor, gerente, coordenador, supervisor, membro do jurídico e equipe de Compliance;
Alta Gestão	Envio de e-mail diretamente a diretor ou gerente;
Assessoria Jurídica	Envio de e-mail para a RA&A Advogados: juridico@lanlink.com.br ;
Área de Compliance	Envio de e-mail para a área de compliance: compliance@lanlink.com.br
Caixa Postal	Para: Área de Compliance Endereço: Rua Boris 90, Centro. Fortaleza/CE - CEP: 60060-190
Central de Atendimento	Ligação para a Central de Serviços: 4007-2559 Opção 2
Sistema TOOLS	Ao clicar em novo registro, basta escolher o <u>tipo</u> de ocorrência “canal de compliance”, descrever seu registro, destinar ao <u>processo</u> de Compliance e a <u>origem</u> do registro como canal de Compliance.
Site Corporativo	Envio de formulário eletrônico em: www.lanlink.com.br/compliance
Sistema Feedz	Ao acessar a plataforma na parte superior, basta clicar no ícone  referente a compliance ou clicar na sua foto de perfil localizada também na parte superior e escolher a opção “Compliance”, na sequência você pode registrar sua ocorrência.

10. Comunicação e treinamento:

A Comunicação e o treinamento, são requisitos de um Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno, de forma a dar conhecimento, entendimento, sensibilizar e engajar sobre diferentes aspectos para a consolidação da cultura de compliance. Por essa razão, definimos um procedimento específico a esse respeito, o PC 112 Comunicação e Treinamento.

10.1. Comunicação:

O Grupo Lanlink utiliza diferentes meios de comunicação para difundir as suas políticas e cultivar a cultura de integridade junto aos seus colaboradores e parceiros de negócio, de forma a garantir o alcance adequado, dispondo de instrumentos como: Código de conduta, site corporativo, Sistema Qualityteam, Bot de Compliance (ferramenta de inteligência artificial), procedimentos, eventos, treinamentos, redes sociais externas, Plataforma de Comunicação “FEEDZ”, vídeos, reuniões e outros.

10.2. Treinamento:

O Grupo Lanlink provê a cada ano civil, treinamentos relacionados a compliance e antissuborno, para colaboradores e parceiros, utilizando a plataforma EAD – Lanlink Educação para atingir o público-alvo. A capacitação é feita logo após a contratação de um colaborador ou o credenciamento de um parceiro, além da reciclagem periódica.

11. Relacionamento com os colaboradores:



O relacionamento com os colaboradores, consolida-se através dos valores organizacionais e das decisões de trabalho; é compromisso do Grupo Lanlink, pautar pelo respeito e profissionalismo a relação com os seus colaboradores em todas as suas fases, de acordo com os seguintes critérios:

- cumprir a legislação trabalhista, acordos, convenções coletivas e as normas aplicáveis;
- cumprir a legislação sobre privacidade de dados pessoais e normas internas relacionadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- não permitir práticas abusivas como assédio moral, assédio sexual, importunação sexual ou *stalking*;
- proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro;
- não admitir preconceitos e discriminações de qualquer tipo;
- não tolerar a utilização de trabalho escravo, mão de obra infantil ou trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, na forma da lei;
- permitir a contratação, realocação ou promoção de parentes, apenas quando não haja vínculo de subordinação direta entre eles;
- valorizar a diversidade como fonte de riqueza que contribui para o sucesso do nosso negócio;
- buscar a conciliação entre os interesses do Grupo Lanlink e dos colaboradores, por meio do diálogo na relação direta das lideranças com as equipes;
- priorizar a absorção de profissionais pertencentes a grupos desfavorecidos no ambiente de trabalho, tais como: mulheres, profissionais com mais de 45(quarenta e cinco) anos e pessoas com deficiência (PCDs);
- cobrar do colaborador o comprometimento com os princípios morais e de compliance estabelecidos;
- proporcionar meios para o desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores;
- promover um ambiente participativo onde as pessoas tenham voz e sejam escutadas;
- manter canal aberto para que qualquer pessoa que se considere discriminada, alvo de preconceito, assédio, perseguição ou práticas que a levem a trabalhar com medo ou em situação de desrespeito possa comunicar os fatos, com garantia de sigilo, identificação facultativa e não retaliação.

11.1. Atitudes e decisões éticas:

Este código, fornece orientação para muitas situações, mas não é capaz de prever todas as situações que você poderá vivenciar ou descrever todos os requisitos a serem cumpridos. Você deve usar o bom senso para agir ou tomar uma decisão, com base nos princípios do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno.

Caso precise de ajuda, entre em contato com o seu gestor imediato ou com o canal de compliance, e certifique-se de que poderá responder "sim" às seguintes perguntas:

- a) Esta atitude ou decisão é legal e ética?
- b) Esta atitude ou decisão é compatível com os valores, o código de conduta e políticas do Grupo Lanlink?
- c) Esta atitude ou decisão está de acordo com o contrato de parceria? (no caso de parceiros)
- d) Ficarei confortável caso qualquer pessoa saiba desta atitude ou decisão?

11.2. Responsabilidades de “dono” do negócio:

Esperamos que todos os nossos colaboradores, ajam como “donos” do nosso negócio, tendo liberdade para identificar e propor melhorias. Como atitudes de “donos” podemos exemplificar:

- respeitar as necessidades, integridade, expectativas e privacidade dos *stakeholders*;
- cumprir a legislação, os contratos, as normas e os regulamentos internos e externos;
- proteger o patrimônio do Grupo Lanlink e zelar pela sua imagem;
- guardar e preservar bem os documentos e informações relativos às suas atividades;
- não deixar materiais confidenciais expostos ao acesso, conhecimento ou uso indevido por pessoas não autorizadas;



- manter a confidencialidade de informações não públicas;
- não divulgar informações não oficiais (boatos) ou ofensivas, de qualquer espécie;
- não utilizar informações confidenciais a que tenha acesso para obter vantagens pessoais;
- não se comportar de forma indevida em público quando estiver a serviço ou utilizando crachá, roupas, carros ou quaisquer outros artefatos que o vinculem ao Grupo Lanlink ou de instituições com as quais a nossa empresa se relaciona.

11.3. Proteção de informações confidenciais:

Devem ser observadas as seguintes restrições sobre as informações confidenciais:

- não fazer cópias em qualquer meio ou transmitir para qualquer destinatário, incluindo seus próprios endereços ou perfis pessoais, documentos que possam conter informações confidenciais do Grupo Lanlink, clientes, fornecedores ou qualquer assunto que diga respeito às atividades realizadas em sua área;
- não compartilhar informações confidenciais do Grupo Lanlink com outros colegas de trabalho ou pessoas estranhas ao nosso negócio;
- não discutir sobre informações confidenciais da empresa em lugares públicos onde terceiros possam ouvir por acaso, incluindo restaurantes, elevadores, corredores ou áreas de convivência;
- não trabalhar com documentos que tenham informações confidenciais da empresa (cópias impressas ou eletrônicas) em locais públicos;
- a abordagem de informações confidenciais da empresa só deve ocorrer entre as pessoas pertinentes, em lugar adequado e quando necessário;
- restringir o acesso às informações confidenciais da empresa disponíveis em servidores ou intranet às pessoas para as quais tenham real utilidade e pertinência.

11.4. Uso de ativos e proteção de dados:

Os colaboradores devem zelar pelos seus próprios dados pessoais, assim como de seus colegas e de terceiros de maneira a preservá-los contra acessos, usos e vazamentos indevidos desses dados, à luz dos princípios preconizados na legislação brasileira de proteção de dados pessoais e na nossa Política de Governança sobre Dados Pessoais.

Os colaboradores devem proteger os ativos da empresa e assegurar que eles sejam utilizados de modo eficaz. Os ativos, recursos financeiros e instalações não podem ser utilizados para fins pessoais.

É de responsabilidade de todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico, a proteção dos ativos da empresa contra a perda, furto, roubo, danificação ou utilização indevida. Qualquer constatação ou suspeita de violação a isso, deve ser comunicada.

O seu tempo no trabalho e o produto do seu trabalho (incluindo a sua propriedade intelectual), bem como os equipamentos, veículos, suprimentos e recursos eletrônicos (incluindo hardwares, softwares, celulares, smartphones, correio eletrônico da companhia, chat ou qualquer ferramenta de comunicação disponibilizada pelo Grupo Lanlink e respectivos dados) são ativos organizacionais essenciais à condução dos negócios e somente podem ser utilizados para tal finalidade, de acordo com as diretrizes e políticas vigentes.

A utilização de recursos de propriedade do Grupo Lanlink, como equipamentos e sistemas informatizados, está sujeita a monitoramento ou auditorias periódicas, independentemente de necessidade de autorização prévia do usuário.

A propriedade intelectual, segredos comerciais, marcas, direitos autorais, negócios, pesquisas, planos de novos produtos, objetivos, estratégias, registros, processos, normas, bancos de dados, arquivos armazenados em equipamentos pertencentes à empresa, informações de salários e benefícios, informações médicas de funcionários, listas de clientes,



oportunidades de negócios, dados pessoais de funcionários e seus familiares, fornecedores, e quaisquer informações financeiras, resultados ou preços não publicados devem ser prioritariamente protegidos.

O uso ou a distribuição não autorizada de informações exclusivas ou proprietárias, violam a política empresarial e podem ser considerados ilegais. A utilização ou distribuição indevidas podem resultar em consequências negativas, tanto para a companhia quanto para os indivíduos envolvidos, incluindo ações judiciais e disciplinares. É exigido de todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico, o respeito ao direito de propriedade de outras empresas e suas informações exclusivas.

Os ativos do Grupo Lanlink devem ser usados apenas para finalidades empresariais legítimas.

11.5. Acesso à rede, sistemas e uso de senhas:

Os nomes de usuário e as senhas eletrônicas de acesso à rede ou outros sistemas internos da empresa são pessoais, privativos e intransferíveis.

As informações inseridas, geradas ou alteradas nos sistemas, assim como as aprovações realizadas, são da responsabilidade exclusiva do usuário eletrônico que acessou o sistema, portanto, é proibido divulgar ou ceder senhas para outras pessoas, sejam temporárias ou permanentes, sob pena de responsabilidade e punição.

11.6. Uso de internet, intranet, rede social, portal e e-mail:

Os sistemas de internet, intranet, plataforma Qualyteam, HCM, Neoway, plataforma “FEEDZ”, os e-mails corporativos e todos os outros sistemas informatizados mantidos e disponibilizados pela organização, pertencem exclusivamente ao Grupo Lanlink. Em hipótese alguma, os mesmos poderão ser utilizados para enviar ou receber mensagens discriminatórias ou de assédio, correntes, material obsceno ou de mau gosto, solicitações comerciais ou quaisquer outros conteúdos que de alguma forma desrespeitem os princípios deste código.

O e-mail corporativo deve ser utilizado apenas para assuntos profissionais relacionados com os interesses do Grupo Lanlink e de acordo com os princípios estabelecidos neste código.

As informações que trafegam nos sistemas de comunicação de voz e dados do Grupo Lanlink (incluindo o e-mail) são de propriedade da empresa e, seguindo os princípios dispostos neste código, todos devem estar cientes de que esses meios podem ser monitorados independentemente da necessidade de autorização prévia do usuário.

Todas as mensagens enviadas ou recebidas por esses meios são de propriedade do Grupo Lanlink, cabendo-lhe, portanto, o direito de utilizá-las e divulgá-las às autoridades quando julgar necessário ou em caso de litígio ou investigação judicial.

11.7. Uso de redes sociais externas e aplicativos de mensagens instantâneas:

Estando as redes sociais e aplicativos de comunicação instantânea totalmente incorporados à vida das pessoas e empresas, estando todos conectados ao mesmo tempo e dada a velocidade em que as informações trafegam em rede, uma simples palavra, afirmação ou questionamento pode trazer problemas a você, ao Grupo Lanlink ou aos nossos *stakeholders*, podendo até envolver questões judiciais.

Enquadram-se nesses canais de comunicação todas as redes sociais, internet de forma geral, bem como conversas informais no ambiente externo da empresa ou via telefone.

A sua imagem e a da empresa estão muito ligadas, portanto, é importante que você cuide de si como se cuidasse do Grupo Lanlink.



Para que não ocorram problemas que possam prejudicar a imagem da empresa, a sua própria ou a dos nossos *stakeholders*, definimos os seguintes princípios:

- jamais manifeste opiniões dando a entender ou subentender que se trata de posições oficiais do Grupo Lanlink, salvo quando efetivamente o forem;
- não divulgue ou compartilhe imagens, vídeos ou informações internas da empresa que não tenham sido divulgadas pelos canais corporativos oficiais, salvo mediante permissão formal prévia;
- não exponha informações negativas, ou às quais você teve acesso por sua posição na empresa, sobre o Grupo Lanlink, clientes, parceiros, fornecedores ou concorrentes;
- pondere sobre o que você deseja comunicar a respeito de si. Zele por suas informações pessoais, pois, o que é revelado sobre você em redes sociais afeta a sua imagem e pode refletir no Grupo Lanlink ou mesmo em *stakeholders*;
- tenha cautela especial se o assunto guardar alguma ligação com os produtos da empresa, instituições públicas, autoridades, clientes ou concorrentes;
- garanta que os seus comentários não violem direitos, os valores do Grupo Lanlink ou ofendam a pessoas ou instituições públicas ou privadas.

Todos os colaboradores devem certificar-se de que qualquer comentário feito, seja compatível com o seu trabalho e os valores e padrões profissionais do Grupo Lanlink.

Considere que o seu perfil pode ser visualizado não apenas por pessoas da sua família ou círculo íntimo, mas também por clientes, fornecedores, parceiros comerciais, acionistas e outros públicos interessados.

O Grupo Lanlink valoriza a privacidade e o direito individual de expressão e, por isso, recomenda que você inclua na sessão de informações de perfil pessoal do usuário das redes sociais que utiliza, o seguinte texto:

“Todos os comentários por mim postados nas redes sociais representam única e exclusivamente a minha opinião pessoal e não a das instituições das quais eu faço parte. Elas não poderão ser responsabilizadas pelos meus comentários ou a eles associadas, direta ou indiretamente”.

A inclusão da observação acima não isenta de responsabilidade e possíveis penalizações aquele que agir no ambiente virtual em desacordo com os valores ou as políticas de compliance e antissuborno do Grupo Lanlink.

11.8. Uso da plataforma de comunicação, gestão e engajamento Feedz:

Somos uma organização moderna e dinâmica, nesse contexto, as formas tradicionais de comunicação interna não são suficientes para dar a fluidez necessária às informações e promover um ambiente mais integrado e colaborativo. Nesse intuito, o Grupo Lanlink utiliza a plataforma Feedz.

A Feedz é uma plataforma para comunicação, engajamento e gestão do desempenho de colaboradores, onde cada gestor pode acompanhar de perto suas equipes, tornando o processo de gestão mais próximo e transparente através de Feedbacks, Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), Reuniões 1:1, Avaliação de desempenho e Gestão de Objetivos e Metas. Assim como a Gestão de engajamento, onde a empresa pode acompanhar de perto o humor dos colaboradores através do termômetro emocional, enviar comunicados, realizar pesquisas internas, facilitar a integração e reconhecimento ou divulgar novidades e conquistas.

Através da plataforma Feedz, os colaboradores podem até estar longe fisicamente uns dos outros, mas não distantes, compartilhando do sentimento de que #NosSomosLanlink.



11.8.1. Diretrizes da plataforma de gestão e engajamento Feedz:

São parâmetros aos quais você deve alinhar a sua participação na plataforma Feedz:

- a) **seja honesto:** os usuários precisam ser pessoas reais, que forneçam informações verdadeiras e corretas;
- b) **seja profissional:** os usuários devem agir profissionalmente, evitando comportamentos inadequados. O Grupo Lanlink reconhece o valor dos debates sobre atividades profissionais, mas não aceita que este ambiente seja utilizado para chocar ou constranger pessoas. Não é permitido compartilhar imagens ou mensagens cujo teor seja obsceno, pornográfico ou violento;
- c) **seja gentil:** A Feedz não deve ser utilizada para prejudicar outras pessoas. Não é permitido utilizar este ambiente para perturbar, abusar ou enviar comunicações não desejadas às pessoas (como lixo eletrônico, correntes, tentativas de obtenção de dados pessoais). Não utilize este ambiente para assédio moral ou sexual, ameaças, intimidações, exposição de outras pessoas ao ridículo, ou qualquer tipo de delito, violência ou dano material, nem para atacar as pessoas por causa da sua raça, etnia, nacionalidade, idade, gênero, orientação sexual, filosofia política, credo religioso, condição médica ou física ou qualquer outro tipo de preconceito ou discriminação;
- d) **seja responsável:** não utilize esta plataforma para infectar outras pessoas intencionalmente com vírus, *worms* ou outros softwares que possam destruir ou interromper o funcionamento de dispositivos ou dados. Não é permitido interferir neste ambiente nem o interromper;
- e) **respeite a lei:** não é permitido utilizar a Feedz para atividades ilegais ou para violar os direitos de outras pessoas. Nunca utilize esta plataforma para cometer fraude. Antes de compartilhar ou utilizar o trabalho protegido por direitos autorais, as marcas comerciais, as informações confidenciais ou os segredos comerciais de outra pessoa, certifique-se que isso é permitido por lei;
- f) **respeite os direitos do Grupo Lanlink:** não viole os direitos do Grupo Lanlink. Não utilize esta plataforma para obter dados ou informações de forma indevida. Não é permitido sugerir que você é afiliado ou possui autorização corporativa quando isso não for verdade e nem violar os direitos de propriedade intelectual da empresa;
- g) **preserve a imagem:** não exponha informações negativas, ou às quais você teve acesso por sua posição na empresa, sobre: o Grupo Lanlink, colegas de trabalho, clientes, parceiros, fornecedores ou concorrentes.

11.9. Conflitos de interesses:

O conflito de interesses pode acontecer quando: a) os interesses pessoais do colaborador conflitam, ou possam vir a conflitar, com o desempenho de suas atividades de forma isenta para atender aos interesses do Grupo Lanlink ou; b) as atividades particulares dos colaboradores forem incompatíveis com as suas obrigações perante Grupo Lanlink ou concorram com as atividades ou serviços prestados pela empresa.

Não é aceitável a contratação de empresas e/ou profissionais, cujos proprietários ou sócios tenham grau de parentesco, afinidade ou relação afetiva com colaborador ou gestor que possuam a prerrogativa do poder decisório ou o conhecimento de informações privilegiadas a respeito do bem objeto a ser adquirido pela Entidade. Essa regra vale, igualmente, para casos em que o parente, colateral ou afim, tenha participação em empresa que preste serviços ao Grupo Lanlink.

Os colaboradores que eventualmente possuam familiares em linha reta ou colateral até o 3º grau, ou por afinidade, ou ainda amigos íntimos ou pessoa com quem mantenha relacionamento afetivo atuando ou pretendendo atuar na prestação de serviços ou fornecimento de bens para o Grupo Lanlink, devem comunicar esse fato ao compliance e abster-se de atuar pessoalmente na gestão desses negócios, devendo evitar quaisquer atos no sentido de influenciar decisões dos demais colaboradores que estejam gerindo o processo de compra do cliente.

Parentesco consanguíneo ou por afinidade, laços de amizade ou alguma relação, por exemplo afetiva, com pessoas que possam influenciar alguma decisão do Grupo Lanlink ou a favor dele, ou, violar a hierarquia de líder e liderado, também devem ser avaliados quanto a potenciais conflitos de interesses e informados ao compliance, para que se avalie os riscos



associados e sejam definidas ações de controle e mitigação adequadas.

O Grupo Lanlink, anualmente promoverá Pesquisa de Conflito de Interesses, a qual deverá ser respondida e posteriormente analisada pela Área de Compliance. Caso ocorram alterações nas informações apresentadas na pesquisa, no decorrer do intervalo entre pesquisas, o colaborador deverá notificar a situação à Área de Compliance.

ATENÇÃO: O Grupo Lanlink possui um procedimento específico com todo o detalhamento sobre critérios e limites relacionados ao conflito de interesses, que é aplicável a todos os colaboradores e terceiros que atuam em nosso nome ou benefício. É responsabilidade de todos os colaboradores e terceiros, conhecer e seguir os parâmetros nela definidos. (Acesse o PC 114 – Conflito de Interesses).

11.10. Responsabilidades de compliance:

Todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome ou benefício do Grupo Lanlink, têm a responsabilidade de conhecer e entender este Código e demais políticas e procedimentos de compliance e antissuborno que se relacionem às suas atividades.

Cada um deve cumprir as suas obrigações e ser agente do cultivo da cultura de compliance, orientando, aconselhando, apoiando e alertando aos seus colegas.

11.11. Práticas não toleradas:

É indispensável que você saiba que não aceitamos qualquer ato relacionado a assédio, corrupção e/ou suborno, por parte de um colaborador ou pessoa ligada a terceiro que atue em nome do Grupo Lanlink.

Para o seu melhor entendimento das condutas que podem violar essa política, pedimos a sua atenção sobre alguns conceitos importantes:

a) CORRUPÇÃO: É um padrão de comportamento que se afasta das leis e gera ganhos indevidos para o corruptor (aquele que corrompe) e o corrupto (aquele que é corrompido) às custas de prejuízo para uma pessoa, um grupo, uma empresa ou a sociedade;

b) SUBORNO: Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização(ões), em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações;

c) PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO: É o pagamento a alguém, para obter a agilização de uma atividade regular, e que, embora não vise a realização de algo ilegal, não está previsto pela instituição onde trabalha a pessoa favorecida, como alternativa para acelerar o processo; e que por essa razão pode ser considerado propina;

d) CONFLITO DE INTERESSES: Situação que ocorre quando, por conta de um interesse próprio ou de terceiros, um colaborador possa ser influenciado a agir contra os princípios, as normas ou interesses do Grupo Lanlink, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais. Configura-se também, como situações em que o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja talvez distorcida em favor de outros interesses, em detrimento aos da organização.

e) LAVAGEM DE DINHEIRO: Dissimular ou esconder a origem ilícita ou o real proprietário de bens ou dinheiro;

f) FRAUDE: Agir de má fé, objetivando lesar ou enganar outra pessoa ou instituição, através de: manipulação, adulteração ou ocultação;



g) USO DE LARANJAS: Utilizar uma terceira pessoa (física ou jurídica), para ocultar reais interesses ou a identidade dos verdadeiros beneficiários de atos impróprios;

h) CARTEL/CONLUÍO: É o acordo entre pessoas ou empresas, para prejudicar um terceiro (público ou privado), em detrimento da concorrência justa;

i) SUPERFATURAMENTO: É cobrar por produtos ou serviços idênticos, preços superiores aos valores médios praticados no mercado, sem uma justificativa plausível;

j) TRABALHO ESCRAVO: Condição degradante de trabalho, incompatível com a dignidade humana, e caracterizada pela violação de direitos fundamentais, que coloque em risco a saúde, integridade ou a vida do trabalhador, podendo incluir a restrição da liberdade de ir e vir;

k) TRABALHO INFANTIL: É toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida, de acordo com a legislação de cada país. No Brasil, o trabalho é proibido para quem ainda não completou 16 anos, como regra geral (salvo a contratação como aprendiz);

l) ASSÉDIO MORAL: A Resolução 351/2020 do CNJ(Artigo 2º, Inciso I) define: “Assédio moral é processo contínuo e reiterado de condutas abusivas que, independentemente de intencionalidade, atente contra a integridade, identidade e dignidade humana do trabalhador, por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou abalo psicológico”.

m) ASSÉDIO SEXUAL: A Organização Internacional do Trabalho (OIT) define assédio sexual como atos, insinuações, contatos físicos forçados ou convites impertinentes, desde que apresentem uma das características a seguir: a) ser uma condição clara para manter o emprego; b) influir nas promoções da carreira do assediado; c) prejudicar o rendimento profissional, humilhar, insultar ou intimidar a vítima; d) ameaçar e fazer com que as vítimas cedam por medo de denunciar o abuso;

n) IMPORTUNAÇÃO SEXUAL: Prática de ato libidinoso que tem a finalidade de satisfazer o desejo sexual do autor, contra a vontade da vítima, constitui-se em crime no Art 215 do Código Penal;

o) STALKING (PERSEGUIÇÃO): Perseguir ou acompanhar uma pessoa física ou virtualmente, de maneira reiterada ou constante, com ameaças à sua integridade física ou psicológica, causando constrangimentos e intimidações que resultem em restrição ou perturbação de sua liberdade ou privacidade (Atenção: Essa prática é crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o quem o pratica, às penas legais relacionadas)

p) DISCRIMINAÇÃO: Considerar que características ou opções pessoais, são justificativas para que lhe sejam prejudicados os direitos ou retirados determinados benefícios ou condições que outros têm. De forma simples, é considerar que a diferença implica diferentes direitos (ex: racismo);

A relação acima constante, não é exaustiva, todo colaborador e terceiro que atue em nome ou benefício do Grupo Lanlink, deve saber que não toleramos práticas que violem as leis, os princípios éticos, e as normas e políticas internas e externas que nos sejam aplicáveis.

11.12. Medidas disciplinares:

Os colaboradores ou terceiros, que descumprirem leis ou políticas de compliance do Grupo Lanlink, estarão sujeitos a medidas disciplinares, aplicáveis conforme a gravidade dos fatos e eventual reincidência, as quais serão definidas pelo Representante da Direção e/ou Comitê de Compliance, podendo consistir em:



- advertência oral;
- advertência escrita;
- suspensão (que poderá ser por tempo indeterminado no caso de pessoas jurídicas);
- rescisão do contrato de trabalho, inclusive por justa causa;
- descredenciamento de parceiro (se aplicável).

Caso o manifestante faça uma acusação ou forneça informações sabidamente falsas, ele poderá sofrer sanções disciplinares, pois, essa atitude contraria os princípios deste código e o valor organizacional de integridade.

12. Relacionamento com clientes:

A conduta ética na relação entre o Grupo Lanlink e os seus clientes baseia-se nos seguintes princípios:

- a) clareza na divulgação de características e condições comerciais;
- b) respeito, transparência, presteza e agilidade no atendimento;
- c) adequação do produto ou serviço às necessidades e requisitos dos clientes;
- d) observância das leis e dos regulamentos vigentes;
- e) cumprimento dos compromissos assumidos;
- f) preservação da confidencialidade das informações;
- g) abertura a reclamações (que deverão ser tratadas) e sugestões (que serão avaliadas).

Os clientes são fundamentais para a sustentabilidade do Grupo Lanlink, sendo assim, aos profissionais responsáveis pelo seu atendimento em processos de venda, projetos ou contratos, poderão ser aplicados além dos princípios deste código, padrões específicos de conduta inerentes às suas respectivas áreas.

Todas as informações obtidas no exercício da função por colaboradores ou terceiros que atuam em nosso nome, que sejam relativas a clientes, canais ou fornecedores do Grupo Lanlink, devem ser preservadas e não divulgadas a terceiros sob qualquer justificativa, sem a prévia autorização formal das partes.

Caso receba uma reclamação ou identifique um problema ou falha de responsabilidade do Grupo Lanlink, independentemente da área a que se relacione, o colaborador ou parceiro comercial, deve ouvir o cliente e posicioná-lo de que encaminhará o assunto, levando-o ao conhecimento das pessoas que possam resolvê-lo.

13. Relacionamento com parceiros comerciais (terceiros):

Os terceiros com os quais nos relacionamos, são cuidadosamente selecionados para evitar prejuízos à reputação ou eventuais sanções contra o Grupo Lanlink, para tanto, o processo de seleção obedece aos critérios estabelecidos pelas áreas relacionadas.

Será feita uma análise reputacional prévia, da pessoa jurídica e dos principais acionistas (*due diligence*), e caso o terceiro seja considerado apto ao credenciamento pelo Grupo Lanlink, serão definidos os requisitos de compliance e antissuborno, aos quais ele deverá se adequar, formalizados através de contrato.

Das condições do relacionamento:

- deverão desenvolver relações comerciais alinhadas aos princípios da ética empresarial e transparência;
- deverão comprometer-se com todos os requisitos de compliance definidos pelo Grupo Lanlink;
- não poderão estar inscritos no cadastro nacional de empresas punidas ou no cadastro nacional de empresas inidôneas;
- não poderão ter histórico de práticas relacionadas a corrupção e/ou suborno;



- não poderão ter práticas de gestão de pessoas que possam ser caracterizadas como: trabalho escravo, trabalho infantil, discriminação de qualquer espécie, assédio moral, assédio sexual ou violações às leis trabalhistas;
- não poderão ter histórico de práticas que violem aos valores ou padrões de conduta definidos pelo Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno;
- não poderão ter qualquer tipo de relacionamento com colaborador do Grupo Lanlink que possa caracterizar conflito de interesses.

Após a formalização do contrato de parceria, o terceiro receberá comunicações e treinamentos relacionados ao Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno do Grupo Lanlink e passará a ser monitorado, devendo atender aos requisitos que lhe forem aplicáveis.

Dada a importância do assunto, foi estabelecido um procedimento para tratar da gestão de terceiros: PC 108 Gestão de Terceiros.

14. Relacionamento com fornecedores:

As nossas relações com fornecedores são baseadas no respeito mútuo, honestidade e transparência. As transações serão pautadas pelos princípios legítimos da livre concorrência, em consonância com a lei aplicável.

Os fornecedores do Grupo Lanlink devem comprometer-se com o fornecimento de produtos e serviços de qualidade, demonstrando flexibilidade para negociações, além de conhecimento e compromisso com o respeito às legislações.

Das condições do relacionamento:

- a. deverão desenvolver relações comerciais alinhadas aos princípios da ética empresarial e transparência;
- b. não poderão estar inscritos no cadastro nacional de empresas punidas ou no cadastro nacional de empresas inidôneas;
- c. não poderão ter histórico de práticas relacionadas a corrupção ou suborno;
- d. não poderão ter histórico de práticas que violem aos valores ou padrões de conduta definidos pelo Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno;
- e. não poderão ter práticas de gestão de pessoas que possam ser caracterizadas como: trabalho escravo, trabalho infantil, discriminação de qualquer espécie, assédio moral, assédio sexual, *stalking* ou violações às leis trabalhistas;
- f. não poderão ter qualquer tipo de relacionamento com colaborador do Grupo Lanlink que possa caracterizar conflito de interesses.

15. Relacionamento com a concorrência:

O Grupo Lanlink atuará de acordo com os limites legais de preservação da livre concorrência, conforme definidos pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e a Lei nº 12.529/2011, que dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.

O relacionamento com a concorrência baseia-se nos seguintes princípios:

- conquistar mercado com base no trabalho de qualidade, na conquista da confiança e no melhor entendimento das necessidades dos clientes;
- respeitar todas as leis, regulamentos e políticas aplicáveis aos procedimentos licitatórios;
- vedar o oferecimento de qualquer tipo de vantagem indevida (ex: suborno) a concorrentes;
- vedar o recebimento de qualquer tipo de vantagem indevida (ex: suborno) de concorrentes;
- proibir práticas como: cartel ou conluio;
- manter relacionamentos respeitosos e íntegros com a concorrência;



- preservar a imagem dos concorrentes, não comentando com terceiros, direta ou indiretamente, sobre notícias, produtos, serviços ou práticas que não se baseiem em fatos comprovados ou com objetivo de desabonar a imagem dos concorrentes;
- respeitar os padrões definidos no termo de compliance específico da área de vendas.

16. Relacionamento com acionistas:

O Grupo Lanlink considera justo e importante proporcionar retorno financeiro adequado aos investimentos dos seus acionistas.

Observadas as previsões legais, e para garantia da transparência, todos os acionistas e investidores têm amplo acesso às informações que possam afetar o seu investimento.

Os acionistas devem guardar sigilo sobre atos ou fatos confidenciais aos quais tenham acesso, preservando os interesses do Grupo Lanlink, não podendo utilizar estas informações na obtenção de vantagens indevidas para si ou para quaisquer outras pessoas.

17. Relacionamento com a comunidade e a imprensa:

As relações do Grupo Lanlink com as comunidades onde está presente se norteiam pelo respeito às pessoas e às instituições governamentais ou não-governamentais, observando-se o seguinte:

- doações, patrocínios e outras formas de apoio ao desenvolvimento ou à melhoria das condições de vida da comunidade, podem ser efetivadas de acordo com as diretrizes da organização (vide PC 104 – Doações e Patrocínios), priorizando-se programas na área de educação e iniciativas sustentáveis;
- o relacionamento do Grupo Lanlink com a imprensa baseia-se na confiança e respeito mútuos;
- a responsabilidade pelo planejamento e definição de diretrizes relativas ao relacionamento com os meios de comunicação/imprensa é exclusiva da área de marketing do Grupo Lanlink;
- a comunicação e a publicidade são sempre feitas de acordo com as previsões legais e os preceitos éticos, garantindo a clareza na divulgação das características da organização, seus produtos e serviços;
- a divulgação de informações junto aos meios de comunicação é destinada a fortalecer institucional e comercialmente a imagem do Grupo Lanlink;
- profissionais do Grupo Lanlink convidados a realizar discursos, palestras ou artigos que tenham em seu conteúdo alguma relação com a empresa, devem ter os seus textos previamente avaliados e aprovados pela área de marketing;
- a veiculação de informações inverídicas, incorretas ou sigilosas sobre assuntos relevantes do Grupo Lanlink, constitui falta grave, podendo, inclusive, resultar no desligamento do (s) seu (s) autor(es).

18. Relacionamento com sindicatos:

O relacionamento com sindicatos baseia-se no respeito mútuo e na negociação construtiva.

O Grupo Lanlink reconhece as entidades sindicais como representantes legais e legítimos das categorias profissionais e as envolverá no tratamento dos assuntos que lhes sejam aplicáveis.

Os resultados das negociações com os sindicatos serão sempre respeitados, garantindo-se a conformidade com a legislação, o respeito aos compromissos assumidos e às normas coletivas vigentes.

19. Relacionamento com o Poder Público:

O relacionamento do Grupo Lanlink com as entidades governamentais em seus diferentes níveis (federal, estadual ou municipal) e poderes (executivo, legislativo e judiciário), será sempre pautado pela transparência e respeito às leis, normas e regulamentos aplicáveis.



A fim de garantir a conformidade com as leis e os mais elevados princípios éticos no relacionamento com o Poder Público, o Grupo Lanlink compromete-se a combater as práticas relacionadas a corrupção ou suborno, seja por parte dos seus colaboradores, ou através de terceiros agindo em seu nome ou benefício.

O Grupo Lanlink estabeleceu um procedimento que trata do relacionamento com o poder público: PC 101 – Relacionamento com o Poder Público.

19.1. Conflito de interesses no relacionamento com o Poder Público:

Para os fins aqui relacionados, considera-se conflito de interesses, a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 3º da Lei nº 12.813/2013).

O colaborador ou terceiro que atua em nome ou benefício do Grupo Lanlink, para evitar conflito de interesses, não poderá conduzir interações, participar de tratativas ou de alguma forma influenciar processos em que possa ser beneficiado ou influenciar atos de gestão, objetivando o fechamento ou manutenção de negócios, acompanhamento de investigações ou fiscalizações, autorizações de pagamento ou quaisquer atos que possam beneficiar indevidamente ao Grupo Lanlink, caso o agente público responsável ou que tenha poder de influência no assunto, seja seu: sócio, amigo íntimo, parente ou familiar, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º Grau (linha reta: bisavós, avós, pais, filhos, netos, bisnetos linha colateral: irmãos, primos, tios ou sobrinhos) ou pessoa com quem mantém relacionamento afetivo (namorado(a), noivo(a), esposo(a), companheiro(a)) (Para mais informações, acesse o PC 114 – Conflito de Interesses).

19.2. Política antissuborno:

Todos os colaboradores do Grupo Lanlink devem atuar conforme a lei e jamais realizar atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira (conheça o procedimento específico – PC 113 Política Antissuborno, acessível a todos os *stakeholders* através do nosso site corporativo em: <https://www.lanlink.com.br/compliance>, clicando em baixe a nossa Política Antissuborno).

São considerados atos lesivos nos termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013):

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada (configuração do suborno);
- financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta lei;
- utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

A fim de garantir maior transparência no relacionamento com clientes públicos, despesas realizadas na interação com os mesmos serão registradas de forma específica, para facilitar a sua rastreabilidade.

19.3. Política aplicável a licitações e contratos administrativos:

O Grupo Lanlink está comprometido com o respeito à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), e proíbe qualquer ato contrário ao regular transcurso de um procedimento licitatório (vide PC 102 – Licitações e Contratos Administrativos), tais como as seguintes condutas:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- obter vantagem ou benefício indevido de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;



- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

19.4. Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades:

A oferta de brindes, presentes e hospitalidades pode fortalecer as relações comerciais, mas em algumas situações pode criar ou aparentar uma influência inapropriada. Certifique-se de estar agindo de forma adequada na concessão de tais cortesias de forma a atender aos requisitos: legais, das políticas do Grupo Lanlink e das políticas internas aplicáveis ao potencial favorecido, evitando uma violação que possa implicar em penalidades internas ou mesmo implicações judiciais para o responsável pelo ato e o Grupo Lanlink.

O valor limite vigente para a concessão de brindes a stakeholders do Grupo Lanlink, é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Conheça o procedimento que trata de brindes, presentes e hospitalidades: PC - 103 Brindes, Presentes e Hospitalidades.

19.5. Doações e/ou patrocínios:

A Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e normas de compliance repercutem na necessidade do estabelecimento de políticas claras relacionadas à concessão de doações e patrocínios, a fim de garantir a lisura e transparência das mesmas, nesse contexto, quando aplicável, a concessão de uma doação ou patrocínio, deverá seguir as regras e critérios estabelecidos.

Verifique o procedimento específico que trata do assunto - PC 104 – Doações e Patrocínios.

19.6. Contratação de agentes públicos:

O Grupo Lanlink, terá cautela especial para contratar agente público, inicialmente observando se ele pode, de fato, ser contratado, de acordo com a regulação de conflito de interesses aplicável a funcionários públicos (Lei nº 12.813/2013), as políticas do órgão ao qual ele é vinculado ou as políticas estabelecidas pelo Grupo Lanlink.

Verifique o procedimento específico que trata do assunto, PC 101 – Relacionamento com o Poder Público.

19.7. Contratação de ex-agentes públicos:

Antes da eventual contratação de ex-agente público, será verificado se ele não está obrigado a cumprir um período de afastamento do setor em que atuava quando era servidor ou empregado público, configurando um período de “quarentena”, conforme previsto na Lei nº 12.813/2013. (Vide PC 101 – Relacionamento com o Poder Público).

19.8. Fiscalização:

É vedada a concessão de qualquer tipo de cortesia a agente público que esteja desenvolvendo atividade de fiscalização em uma empresa do Grupo Lanlink, exceto coisas de valor irrisório que representem apenas um gesto de educação e respeito e que de forma alguma possam ser confundidas com a tentativa de influenciar de forma indevida durante o desenvolvimento das suas atividades (ex: um bombom de chocolate, um cafezinho, refrigerante, suco, barras de cereal e coisas do tipo), neste caso nem mesmo a oferta de brindes no limite descrito no item 18.5 (R\$ 350,00) é permitida, informações sobre o assunto também poderão ser vistas no PC 101 – Relacionamento com o Poder Público.

19.9. Obtenção de: licença, autorização, permissão ou certidão

É vedada a concessão de qualquer tipo de cortesia a agente público que esteja realizando procedimento de análise ou concessão de licenças, autorizações, permissões ou certidões para uma empresa do Grupo Lanlink.

19.10. Pagamentos de facilitação:

Pagamento de facilitação é aquele destinado a agilizar o desenvolvimento de ato regular por agente público, e, mesmo não sendo ilegal, pode ser confundido com o suborno, por essa razão, é vedado para assuntos relacionados ao Grupo Lanlink.



É proibido aos colaboradores, independentemente do nível hierárquico ou terceiros que nos representam, autorizar ou efetuar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento indevido ou ilegal para obter vantagens em negócios, devendo ser seguidos os procedimentos aplicáveis, ver PC 113 – Política Antissuborno.

19.11. Controles e registros financeiros e fiscais:

O Grupo Lanlink busca cumprir todas as leis e padrões contábeis aplicáveis em seus livros, registros contábeis e demonstrativos financeiros, comprometendo-se a registrar todas as transações financeiras com acuracidade e fidedignidade.

Todos os livros, registros e contas financeiras devem refletir com precisão as operações e os eventos, e estar em conformidade com os princípios contábeis exigidos, sistemas de controles internos da empresa e leis aplicáveis.

Os registros não devem ser distorcidos de qualquer maneira para esconder, disfarçar ou alterar a posição financeira real de qualquer empresa do Grupo Lanlink, as práticas e critérios aplicáveis, estão expressos das políticas das áreas financeira, contábil e tributária da nossa organização, nos PCs: 105 – Uso do Cartão de Crédito Corporativo, 106 – Uso do Fundo Fixo e PC 111 – Atividades de Controladoria.

19.12. Relacionamento com o Poder Público através de terceiros:

O Grupo Lanlink poderá, de acordo com as necessidades do negócio, credenciar terceiros para atuarem em seu nome ou benefício perante o poder público. Neste caso, tomará todas as providências necessárias para a identificação e análise prévia do seu perfil e riscos associados, realizando o processo prévio de *Due Diligence*, além do estabelecimento das regras relativas a compliance às quais o terceiro terá que se sujeitar e critérios de monitoramento sobre a atuação deste, para mitigação de riscos à reputação da nossa organização ou demandas judiciais relacionadas à prática de atos lesivos à Administração Pública por parte dos terceiros, que possam ter repercussão no Grupo Lanlink.

Uma vez selecionado e credenciado a atuar em nome ou benefício do Grupo Lanlink perante o Poder Público, ao terceiro passam a ser aplicáveis e exigíveis todas as políticas e procedimentos que tratam de compliance e antissuborno estabelecidas pelo Sistema de Gestão de Compliance do Grupo Lanlink, incluindo além deste Código de Conduta Ética e Compliance, os PCs: 101 (Relacionamento com o Poder Público), 102 (Licitações e Contratos Administrativo), 103 *Brindes Presentes e Hospitalidades), 104 (Doações e Patrocínios), 107 (Canal de Compliance), 108 (Gestão de Terceiros), 110 (Auditoria Interna e Externa), 112 (Comunicação e Treinamento), 113 (Política Antissuborno) e 114 (Conflito de Interesses).

20. Considerações finais:

Todos os colaboradores e parceiros de negócios, estão permanentemente convidados a contribuir com a evolução deste código, através de críticas construtivas e sugestões que visem a sua melhoria e o aprimoramento das nossas práticas empresariais.

Este código entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência até 24/11/2026.

Conto com o seu apoio!
Abraço e obrigado,


Charles Boris
Diretor Presidente

Confidencialidade e reserva dos direitos de uso:

Atenção: O código de conduta ética e compliance do Grupo Lanlink e todas as informações nele contidas, objetivam a difusão dos padrões de conduta aplicáveis a colaboradores de todos os níveis hierárquicos das empresas do grupo e terceiros que desenvolvam negócios ou prestem serviços em nome



ou benefício destas. O seu uso é restrito, constituindo-se em propriedade intelectual do Grupo Lanlink. É proibida a reprodução, distribuição e divulgação deste código, no todo ou em parte. Todos os direitos de uso são reservados. A divulgação dessas informações é restrita aos responsáveis pelo Sistema de Gestão de Compliance do Grupo Lanlink. Qualquer interesse no uso deste documento para outros fins, que não os aqui descritos, implicará na necessidade de autorização formal prévia do Grupo Lanlink.



www.lanlink.com.br